JUSTIÇA GLOBAL

+55 (21) 2544-2320
+55 (21) 9 8047-0601
contato@global.org.br
justicaglobal.org.br
/justicaglobal

Ofício JG n.º 123/2026 | Ref.: Informe sobre as investigações, a falta de transparência da Operação Contenção e a reiterada violação dos direitos das vítimas e de seus familiares.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2026.

À Exma. Sra. Tania Reneaum Panszi
Secretária Executiva da Comissão Interamericana
Comissão Interamericana de Direitos Humanos

1. Objeto do informe

A **Justiça Global** apresenta à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) informações sobre os desdobramentos da Operação Contenção, realizada em 28 de outubro de 2025, nos complexos da Penha e do Alemão, no Rio de Janeiro. A operação resultou na morte de 122 pessoas, sendo 117 civis e cinco policiais.

Transcorrido um ano, permanecem lacunas sobre as circunstâncias das mortes, o emprego da força, a prestação de socorro e as decisões de planejamento e comando. A falta de transparência constitui um dos principais obstáculos ao esclarecimento dos fatos: o sigilo prolongado e as dificuldades de acesso aos elementos probatórios comprometem a participação das famílias e a fiscalização das apurações.

Este informe busca contribuir para o acompanhamento da situação pela CIDH e solicitar sua atuação perante o Estado brasileiro, com vistas à garantia de acesso à informação, à realização de investigações independentes e efetivas, à proteção das pessoas atingidas, à reparação integral e à prevenção de novas violações.

2. Situação das investigações

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) conduz investigação própria sobre as mortes desde 1º de novembro de 2025, sob sigilo. Em maio de 2026, informou ter ouvido 204 pessoas, entre policiais e familiares de vítimas, mas declarou que o estágio da investigação não permitia conclusões definitivas.

Em 8 de outubro de 2026, no âmbito da ADPF n. 635 (ADPF das Favelas), o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, determinou o encaminhamento à Procuradoria-Geral da República de 118 laudos periciais elaborados pela Polícia Federal sobre a Operação Contenção. Desse total, 12 laudos analisaram vídeos das câmeras corporais de policiais da Coordenadoria de Recursos Especiais (Core). Os outros 106 foram produzidos a partir de fotografias e laudos cadavéricos fornecidos pela Polícia Civil do Rio

+55 (21) 2544-2320
+55 (21) 9 8047-0601
contato@global.org.br
justicaglobal.org.br
/justicaglobal

de Janeiro. Na decisão, o ministro determinou que a PGR observe “rigorosamente o sigilo das informações e as normas relativas à cadeia de custódia”.

As perícias haviam sido determinadas em fevereiro de 2026, quando o ministro apontou contradições nas informações prestadas nos autos. Na mesma ocasião, ordenou que o governo estadual remetesse à Polícia Federal as imagens captadas durante a operação.

Até o encerramento do levantamento documental que fundamenta este informe, a **Justiça Global** não localizou qualquer denúncia criminal relativa às mortes. As informações públicas sobre o encaminhamento não revelam o conteúdo nem as conclusões dos laudos. Também não indicam as condições de acesso das famílias das vítimas e de seus representantes a esse material, questão que ganha relevância diante do sigilo determinado.

Em relação às responsabilizações, informações divulgadas pelo Ministério Público em 27 de outubro de 2026 indicam a apresentação de 12 denúncias contra 28 policiais militares por fatos relacionados à operação, sem imputações relativas às mortes. Esses dados atualizam as informações anteriormente divulgadas pelo órgão, que, em maio de 2026, havia informado sete denúncias envolvendo 17 policiais militares. Embora indiquem a adoção de providências em relação a outros crimes ocorridos durante a operação, esses encaminhamentos não esclarecem as circunstâncias das 122 mortes nem as possíveis responsabilidades individuais e de comando.

A divulgação, em 28 de outubro de 2026, do relatório elaborado pela 3ª Defensoria Pública do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos, em conjunto com o Projeto Mirante, e da investigação conduzida pela Human Rights Watch acrescenta elementos relevantes a esse quadro. A análise das gravações das câmeras corporais, dos laudos de necropsia e de outros documentos da investigação identificou lacunas significativas nos registros audiovisuais, problemas na preservação e na integridade das provas e indícios de irregularidades no uso das câmeras durante a operação. Os achados reforçam a necessidade de esclarecer não apenas o andamento formal dos procedimentos, mas também as condições em que as provas foram produzidas, preservadas e examinadas.

A **Justiça Global** ressalta que a abertura de procedimentos, a realização de oitivas e a produção de laudos precisam ser acompanhadas de informações que permitam avaliar o andamento e os resultados das apurações. A existência formal de investigações não demonstra, por si só, sua efetividade. Sem transparência sobre as diligências realizadas e as providências pendentes, torna-se difícil identificar lacunas, questionar atrasos e cobrar respostas das instituições responsáveis.

3. Preservação das provas e acesso à informação

+55 (21) 2544-2320
+55 (21) 9 8047-0601
contato@global.org.br
justicaglobal.org.br
/justicaglobal

O acompanhamento realizado pela **Justiça Global** identifica questões relativas à preservação dos locais das mortes, à ausência de comprovação de perícia nas armas dos agentes, ao uso restrito de câmeras policiais e às barreiras de acesso aos laudos. A insuficiência de informações impede verificar quais medidas foram efetivamente adotadas e dificulta a reconstrução dos acontecimentos, o confronto entre versões e a identificação de responsabilidades.

Os relatórios divulgados em 28 de outubro de 2026 acrescentam evidências concretas a essas preocupações. Segundo o relatório da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, elaborado em conjunto com o Projeto Mirante, nenhum dos 10.202 arquivos de vídeo examinados registra o momento em que as mortes ocorreram. A Human Rights Watch, por sua vez, chegou a conclusão convergente após analisar aproximadamente 4.400 horas de gravações. A ausência desses registros no material disponibilizado não permite concluir, por si só, que as imagens nunca tenham sido produzidas, mas exige esclarecimentos sobre a existência, a preservação, a integridade e a disponibilização dos registros relativos aos momentos mais críticos da operação.

Familiares das vítimas relataram não ter tido acesso aos laudos de necropsia de seus parentes. Instituições com atribuição de fiscalização também registraram dificuldades para acessar esses documentos. A restrição prolongada às informações periciais compromete a participação das famílias na apuração, pois as impede de identificar inconsistências, requerer diligências complementares e impugnar omissões da investigação. Na prática, as famílias permanecem afastadas de elementos essenciais ao esclarecimento das circunstâncias das mortes.

É necessário que o Estado esclareça, mediante documentação, quais provas foram preservadas, quais exames foram realizados e quais providências foram adotadas para assegurar a integridade e a rastreabilidade dos vestígios. Isso inclui a identificação individualizada das armas utilizadas, seu acautelamento, a realização de perícias e confrontos balísticos e a preservação dos registros audiovisuais.

Os relatórios também identificaram falhas que comprometem a possibilidade de reconstruir a atuação dos agentes. A Defensoria Pública e o Projeto Mirante não localizaram gravações de 69 policiais militares e identificaram 50 vídeos entregues sem código hash, elemento necessário à verificação de sua integridade. A Polícia Militar informou não dispor de imagens de nenhum agente do 40º Batalhão de Polícia Militar, atribuindo a ausência a uma suposta instabilidade do sistema. A Human Rights Watch, por sua vez, identificou 278 ocorrências de obstrução de câmeras envolvendo 132 policiais, das quais 146 apresentavam indícios de manipulação intencional. Esses achados exigem esclarecimentos sobre a responsabilidade pela produção, guarda e disponibilização dos registros, bem como sobre as medidas adotadas para apurar eventuais interferências e assegurar a integridade das provas.

+55 (21) 2544-2320
+55 (21) 9 8047-0601
contato@global.org.br
justicaglobal.org.br
/justicaglobal

Devem ser esclarecidas, ainda, eventuais retiradas, obstruções ou outras irregularidades no uso das câmeras, bem como as divergências sobre a disponibilização de ambulâncias e os atendimentos prestados. A falta de acesso a esses registros dificulta a verificação da atuação dos agentes e o cumprimento das medidas de proteção da população.

A investigação da Human Rights Watch também identificou a ausência de perícia de local em todas as 122 mortes, inclusive naquelas ocorridas dentro de residências, além da remoção de 33 corpos pelo BOPE sem a presença de peritos. Segundo o relatório, a Polícia Civil registrou onde, quando e como morreram apenas duas das 117 vítimas não policiais. Esses achados reforçam a necessidade de esclarecer como foram documentadas as circunstâncias de cada morte, quais medidas foram adotadas para preservar os locais e os vestígios e como se pretende suprir as lacunas que possam comprometer a reconstrução dos fatos e a identificação de responsabilidades.

A **Justiça Global** considera que eventuais restrições de acesso devem ser justificadas de maneira concreta e delimitada, com indicação de sua abrangência, fundamentos e critérios de revisão. A proteção da intimidade das vítimas e da segurança das testemunhas deve orientar as condições de acesso e divulgação, sem servir de justificativa genérica para impedir o exercício dos direitos das famílias.

A transparência exige acesso das famílias e de seus representantes aos elementos pertinentes, assim como divulgação pública de informações sobre o andamento e os resultados das apurações, respeitadas as salvaguardas necessárias. O sigilo não pode impedir a fiscalização das investigações nem prolongar indefinidamente a ausência de respostas.

4. Independência das apurações e responsabilidades de comando

Persistem versões contraditórias sobre a participação do MPRJ no planejamento da operação. Segundo a documentação examinada, o governo estadual afirmou ao Supremo Tribunal Federal que a ação foi planejada conjuntamente pelas polícias Civil e Militar e pelo GAECO/MPRJ. O Ministério Público, por sua vez, negou participação no planejamento ou na execução.

Essa divergência exige esclarecimento, diante das atribuições do Ministério Público na investigação das mortes e no controle externo da atividade policial. A falta de transparência sobre as atribuições e a atuação de cada instituição dificulta avaliar as garantias de independência e imparcialidade das apurações. A **Justiça Global** solicita atenção da CIDH para essa questão.

A investigação deve examinar tanto as condutas individuais quanto as decisões de comando, conforme as evidências e as atribuições de cada responsável. Devem ser esclarecidos o planejamento, a avaliação de riscos, o grau de força empregado, as ordens

+55 (21) 2544-2320
+55 (21) 9 8047-0601
contato@global.org.br
justicaglobal.org.br
/justicaglobal

transmitidas, as medidas de proteção da população e as providências adotadas após as mortes.

Os dados reunidos pela Defensoria Pública e pelo Projeto Mirante também evidenciam a necessidade de examinar a relação entre o emprego da força e a ausência de registros audiovisuais. Segundo o relatório, o BOPE foi responsável por 11.995 das 13.851 munições informadas pela Polícia Militar, equivalentes a 86,6% do total. Entre os 50 policiais do BOPE que mais dispararam, apenas oito portavam câmeras corporais, e somente dois tiveram gravações disponibilizadas, ambas encerradas antes da chegada aos Complexos da Penha e do Alemão. Esses dados justificam o esclarecimento das decisões operacionais, das orientações relativas ao uso dos equipamentos e dos mecanismos de supervisão e controle empregados durante a operação.

Também devem ser apuradas possíveis omissões na preservação das provas, na prestação de socorro e no funcionamento dos mecanismos de fiscalização. O exame dos documentos de planejamento, dos registros de comando e dos relatórios operacionais é indispensável para essa finalidade. A transparência sobre esses elementos deve permitir questionar também eventuais falhas dos órgãos encarregados da apuração.

5. Participação das famílias e proteção das pessoas atingidas

A **Justiça Global** manifesta preocupação com os obstáculos à participação efetiva das famílias, especialmente aqueles decorrentes da falta de acesso à informação. Seu envolvimento não pode se limitar à prestação de depoimentos: deve incluir o recebimento de informações compreensíveis, o acesso aos elementos pertinentes e a possibilidade de apresentar provas, solicitar diligências e questionar os procedimentos realizados.

A sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso *Favela Nova Brasília vs. Brasil* constitui referência para a exigência de investigações independentes e de participação formal e efetiva das vítimas e de seus familiares. A manutenção de barreiras de acesso compromete essa participação e restringe a possibilidade de acompanhar e questionar a resposta estatal. As lacunas identificadas nos registros audiovisuais e na documentação das mortes tornam ainda mais necessária a participação efetiva das famílias e de seus representantes, inclusive para que possam conhecer os elementos disponíveis, identificar inconsistências e requerer diligências voltadas ao esclarecimento das circunstâncias de cada morte.

Essa participação deve ocorrer em condições de segurança, com respeito à autonomia das pessoas atingidas e sem intimidação ou revitimização. Relatos de ameaças contra familiares, testemunhas, lideranças comunitárias e pessoas defensoras de direitos humanos devem ser apurados, inclusive quanto à sua possível relação com a denúncia das violações e a busca por justiça.

+55 (21) 2544-2320
+55 (21) 9 8047-0601
contato@global.org.br
justicaglobal.org.br
/justicaglobal

O Estado deve garantir canais seguros de denúncia e medidas de proteção adequadas, construídas com a participação das pessoas expostas a riscos. Deve também estabelecer canais regulares de comunicação com as famílias, para que recebam informações sobre as apurações e respostas fundamentadas às suas solicitações.

6. Reparação integral e garantias de não repetição

A resposta estatal deve incluir medidas de reparação integral, definidas com a participação das pessoas atingidas. A **Justiça Global** reivindica atendimento psicológico e social continuado, assistência jurídica, reparação pelos danos materiais e imateriais, reconhecimento das violações e preservação da memória das vítimas. A ausência prolongada de informações agrava o sofrimento das famílias e precisa ser enfrentada como parte dessa resposta.

As medidas devem alcançar também moradores que sofreram invasões de domicílio, subtração ou destruição de bens, ameaças e outras violências, considerando os impactos sobre mulheres, crianças e adolescentes e sobre as condições de vida das famílias.

A prevenção de novos episódios exige demonstrar a execução das medidas de redução da letalidade policial previstas no âmbito da ADPF 635. A apresentação de planos e normas não substitui a comprovação de sua implementação, de seus resultados e das providências adotadas diante de descumprimentos. Essas informações devem permitir o acompanhamento público e a fiscalização da atuação estatal.

A **Justiça Global** também manifesta preocupação com a utilização eleitoral da operação e com discursos que apresentam as mortes como demonstração de competência, enquanto suas circunstâncias permanecem sem esclarecimento suficiente. A conquista de mandatos por agentes ligados à ação não afasta os deveres de investigação e responsabilização. A classificação indiscriminada das pessoas mortas como inimigos contribui para sua estigmatização e desqualifica a busca das famílias por justiça.

É necessário reorientar a política de segurança pública para a proteção da vida, a prevenção da violência e a investigação das estruturas econômicas, dos fluxos de armas e dinheiro e das relações que sustentam as organizações criminosas, inclusive no interior do poder público. A transparência e a prestação de contas devem integrar o planejamento, a execução e a avaliação dessa política.

7. Solicitações à Comissão Interamericana de Direitos Humanos

Diante do exposto, a **Justiça Global** solicita à CIDH que:

+55 (21) 2544-2320
+55 (21) 9 8047-0601
contato@global.org.br
justicaglobal.org.br
/justicaglobal

Solicite informações atualizadas e documentadas ao Estado brasileiro sobre as investigações das mortes, incluindo órgãos responsáveis, diligências realizadas, resultados periciais, encaminhamentos e cronograma das providências pendentes.

Requeira esclarecimentos sobre a preservação e o exame das provas, especialmente armas, confrontos balísticos, laudos de necropsia, registros audiovisuais, documentos de planejamento, registros de comando e documentação relativa ao socorro, incluindo as condições de acesso a esses elementos.

Solicite a fundamentação e a delimitação das restrições de acesso, com identificação das autoridades responsáveis e dos critérios de revisão, recomendando a remoção das barreiras que impedem as famílias e seus representantes de acessar os elementos necessários à defesa de seus direitos.

Recomende a prestação periódica de informações às famílias e a divulgação pública do andamento e dos resultados das apurações, com proteção da intimidade das vítimas e da segurança das testemunhas, mediante justificativa específica para eventuais informações cuja reserva permaneça necessária.

Recomende garantias de independência e imparcialidade das investigações, incluindo o esclarecimento documentado da divergência sobre a participação do MPRJ no planejamento da operação e a apuração das possíveis responsabilidades individuais, de comando e por omissão.

Recomende medidas de participação e proteção, para que familiares, testemunhas, lideranças comunitárias e pessoas defensoras de direitos humanos possam acompanhar as apurações, solicitar diligências e denunciar violações sem intimidação ou revitimização.

Recomende a construção de medidas de reparação integral, com participação das pessoas atingidas, incluindo assistência psicológica, social e jurídica, reparação dos danos e preservação da memória.

Mantenha o acompanhamento da situação e das recomendações dirigidas ao Brasil, solicitando informações periódicas e verificáveis sobre a redução da letalidade policial, o controle da atividade estatal e as garantias de não-repetição.

A **Justiça Global** reafirma sua disposição de contribuir com informações complementares e seguirá acompanhando o caso em articulação com familiares, movimentos e organizações parceiras. Um ano após a operação, assegurar transparência é indispensável para esclarecer as mortes, identificar responsabilidades e garantir os direitos das pessoas atingidas. O sigilo não pode servir de barreira à verdade nem permitir que a passagem do tempo consolide a impunidade.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais

+55 (21) 2544-2320
+55 (21) 9 8047-0601
contato@global.org.br
justicaglobal.org.br
/justicaglobal

que se façam necessários e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Rudá Oliveira
Advogado do Programa de Justiça Internacional
juridico@global.org.br | ruda@global.org.br
+5521 997671352 | +5521 2544-2320